



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº. 686 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE A FAIXA DE RENDA FAMILIAR PARA CLASSIFICAÇÃO E INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no seu artigo 13, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, nos seus artigos 5º, inciso I, e 6º, parágrafo único, decreta:

Art. 1º. Para fins de classificação e instauração da Reurb, na modalidade Reurb-S, considera-se como baixa renda aqueles que possuam renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

Art. 2º. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art. 3º. O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá valer-se de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela Comissão Técnica designada para o acompanhamento e processamento da Reurb.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 09 de novembro de 2018.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

CÁSSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração